



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Erechim**

Rua Clementina Rossi, 129 - Bairro: Bela Vista - CEP: 99704900 - Fone: (54) 3321-2811 - Email: frerechim1vciv@tjrs.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000075-26.2018.8.21.0013/RS**

**AUTOR:** FABRICA DE ESQUADRIAS MOLOSSI LTDA

**RÉU:** FABRICA DE ESQUADRIAS MOLOSSI LTDA

**DESPACHO/DECISÃO**

**1) Do pedido de nova avaliação do imóvel**

O administrador judicial requereu prazo para apresentação de nova avaliação (Evento 142, PET1), que restou suprido com a juntada do laudo (Evento 50).

Da referida avaliação, dê-se vista à empresa falida, bem como ao leiloeiro.

Ainda, do pedido formulado pelo leiloeiro (Evento 144, PET1), dê-se vista à empresa falida e ao administrador judicial.

**2) Do pedido de reavaliação dos bens não arrematados**

Defiro o pedido formulado pelo administrador judicial (item 2 do Evento 142, PET1), a fim de que sejam reavaliados os bens não arrematados em leilão.

Em havendo concordância do leiloeiro acerca da viabilidade da realização, autorizo, desde já, a realização de nova hasta pública dos referidos bens.

**3) Da penhora no rosto dos autos**

Ciente da informação trazida aos autos pelo administrador judicial no sentido de que foram opostos embargos à execução sob o nº 5001634-13.202.8.21.0013, vinculados à ação executiva fiscal em trâmite no Anexo da Fazenda Pública desta Comarca.

**4) Das despesas com o monitoramento**

Defiro o prazo de mais 05 dias para que o administrador judicial junte aos autos os comprovantes das despesas e pagamentos realizados, como postulado (item 13 do Evento 142, PET1).

**5) Do pedido formulado pelo Estado do Rio Grande do Sul**

Do pedido de abstenção de liberação de valores decorrentes da arrematação de bens e deferimento da preferência no levantamento do produto da arrematação formulado (Evento 149, PET1), dê-se vista ao administrador judicial e a falida.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOTLINSKY RENNER, Juiz de Direito**, em 3/11/2021, às 17:48:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10012456677v3** e o código CRC **66044f56**.

---

5000075-26.2018.8.21.0013

10012456677.V3